

5- ART retificadora indicando descrição da declaração do ANEXO 2.

**6059.2022/0002076-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

Interessados: ESTACIONAMENTO JURUPI LTDA - CNPJ: 00.085.693/000162

COMUNIQUE-SE: ATENÇÃO:

1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) O atendimento presencial, devido à pandemia, o atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito PREFERENCIALMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, todos os arquivos deverão ser enviados em um único PDF, não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos;

5) O atendimento poderá também ser feito à Rua José de Magalhães, 500 (sala E), de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 17h;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças-feiras, das 14h às 17h, no mesmo endereço citado acima.

**APRESENTAR**

1- **ANEXO 1.1** - requerimento padrão corretamente preenchido, assinado pelo responsável da atividade e responsável técnico, corrigir nome do responsável legal, item 23

2- **ANEXO III** - declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade assinada pelo responsável legal da atividade e pelo responsável técnico, corrigir nome do responsável legal e lei de código de obra correta;

3- Declaração sobre o número de vagas que serão utilizadas;

4- RRT retificadora da arquiteta, referente à declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação e manutenção da regularidade, no campo da descrição retirar citação que é atividade de baixo risco, pois não é.

**VILA PRUDENTE**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Supervisão Técnica de Fiscalização**

**INTIMAÇÃO**

**LUCIANO BERNARDO DA SILVA - CPF 254.XXX.328-03**  
Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo IMP/M.BENZ MB 180D, placa BVP-6374, que se encontra abandonado em via pública, R Padre Bruno Ricco nº 9, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos. Nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Auto de fiscalização 06.01.008.363-3.  
Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, retornou com a informação "DESCONHECIDO".

**EMERSON PEREIRA BALDES - CPF 152.XXX.418-25**  
Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo I/HAFEI MINI PICK-UP, placa ERV-6496, que se encontra abandonado em via pública, R Manuel Luiz de Araújo Costa nº 175, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos. Nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Auto de fiscalização 06.01.008.360-9.  
Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, retornou com a informação "MUDOU-SE".

**ANTONIO JOSIMAR DE OLIVEIRA - CPF 125.XXX.368-24**  
Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo VW/FUSCA 1300 L, placa JLR-8207, que se encontra abandonado em via pública, R Lisa Ansonge nº 133, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos. Nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Auto de fiscalização 06.01.008.316-1.  
Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, retornou com a informação "MUDOU-SE".

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMUNICADO Nº 596, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências;

- o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89;

- o disposto no Decreto nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

**COMUNICA:**

1. Ficam abertas no período de **10 ao 16/08/2022**, as inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Educação Infantil, para regência de turmas.

1.1. Os candidatos poderão se inscrever somente em uma Diretoria Regional de Educação.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Comunicado e, durante o período de inscrições:

a) acessar o site <https://contratacao.me.prefeitura.sp.gov.br/>

b) localizar o link e acessar o formulário: "Inscrição de Professores para Contratação".

3. Serão aceitas somente as inscrições efetuadas via on-line e mediante o preenchimento do formulário: "Inscrição de Professores para Contratação".

3.1. Para fins de aplicação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem com deficiência, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

3.2. Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020, ficam impedidos de se inscreverem:

a) gestantes e lactantes;

b) maiores de 60 (sessenta) anos;

c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;

d) deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4. Para a contratação, o candidato deverá possuir, além dos documentos previstos no item 13 deste comunicado, Diploma registrado da habilitação para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e os respectivos históricos escolares.

5. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar:

a) Atestado, conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste comunicado, para comprovação, se houver, do tempo de experiência de docente. O documento deverá ter sido emitido por Estabelecimento de Ensino Regular e conter: o tempo de experiência expresso em dias e considerado até, no máximo, 30/06/2022, a data início e fim do exercício da regência com emissão há no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste comunicado;

b) Laudo Médico com a citação do tipo de deficiência, emitido nos últimos 12 meses, contendo o nome completo do candidato (sem abreviatura), e assinatura, carimbo, e CRM do profissional que o emitiu.

6. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020 é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

7. Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;

b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.

7.1. o tempo de serviço computado pelo candidato para fins de aposentadoria já concedida não será aceito;

7.2. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.3. Para fins de desempate serão considerados na ordem:

a) maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;

b) maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;

c) maior idade.

8. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Diretoria Regional de Educação, receptora da inscrição, observada a necessidade de professor para regência, e a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

9. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar as listas de classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia 24/08/2022, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 25 e 26/08/2022, conforme segue:

a) geral: destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência;

b) específica: destinada à pontuação e classificação dos que se declararem pessoas com deficiência.

10. O recurso será analisado com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo possibilitada a inclusão de novos documentos.

11. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar no dia 29/08/2022, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.

12. Os candidatos e classificados nos termos do presente comunicado ficam cientificados de que:

a) o cadastro e a classificação de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;

b) a convocação para providências iniciais de contratação ocorrerá por meio de publicação em DOC, pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência imediata de aulas.

13. No ato da formalização da contratação o candidato deverá:

a) comprovar ser brasileiro, cidadão português ou estrangeiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar;

d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) ter boa conduta;

g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79;

h) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência;

i) os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico com a citação do tipo de deficiência.

14. Após a contratação, e com vistas a atender a necessidade de regência, o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação de inscrição/exercício ou, ainda, para outra Diretoria Regional de Educação.

15. Demais informações deverão ser obtidas nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

**Anexo – Modelo de Atestado**

Timbre/Carimbo da escola ou Entidade Educacional  
Ato de Reconhecimento/autorização: DO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (no caso de escola particular)

Atestado de Tempo de Experiência no Magistério  
Atesto, sob as penas da lei, para fins de pontuação por tempo de experiência, que o Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ contendo, até 30/06/2022, com \_\_\_\_\_ dias de docência.

Local/data  
Assinatura e carimbo da autoridade responsável pela Instituição de Ensino

**COMUNICADO Nº 597, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências;

- o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89;

- o disposto no Decreto nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

**COMUNICA:**

1. Ficam abertas no período de **10 a 16/08/2022**, as inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, exclusivamente para regência de turmas.

1.1. Os candidatos poderão se inscrever somente em uma Diretoria Regional de Educação.

1.2. As inscrições para manifestar aulas também em EMEBS somente poderão ser realizadas nas DREs: Campo Limpo; Freguesia/Brasilândia; Ipiranga; Jaçanã/Tremembé; Penha; Pirituba/Jaraguá; Santo Amaro e São Mateus.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Comunicado e, durante o período de inscrições:

a) acessar o site <https://contratacao.me.prefeitura.sp.gov.br/>

b) localizar o link e acessar o formulário: "Inscrição de Professores para Contratação".

3. Serão aceitas somente as inscrições efetuadas via on-line e mediante o preenchimento do formulário: "Inscrição de Professores para Contratação".

3.1. Para fins de aplicação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem com deficiência, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

3.2. Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020, ficam impedidos de se inscreverem:

a) gestantes e lactantes;

b) maiores de 60 (sessenta) anos;

c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;

d) deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4. Para a contratação, o candidato deverá possuir, além dos documentos previstos no item 13 deste comunicado:

a) Diploma registrado da habilitação para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e respectivos históricos escolares;

b) Certificado de especialização e/ou habilitação específica em Educação da Deficiência da Audiocomunicação obtida em nível superior, em cursos de graduação ou pós graduação "lato sensu" de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, se interessado em atuar, também, nas Escolas Municipais de Educação Bilingue Surdos – EMEBS.

5. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar:

a) Atestado, conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste comunicado, para comprovação, se houver, do tempo de experiência de docente. O documento deverá ter sido emitido por Estabelecimento de Ensino Regular e conter: o tempo de experiência expresso em dias e considerado até, no máximo, 30/06/2022, a data início e fim do exercício da regência com emissão há no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste comunicado;

b) Laudo Médico com a citação do tipo de deficiência, emitido nos últimos 12 meses, contendo o nome completo do candidato (sem abreviatura), e assinatura, carimbo, e CRM do profissional que o emitiu.

6. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020 é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

7. Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;

b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.

7.1. o tempo de serviço computado pelo candidato para fins de aposentadoria já concedida não será aceito;

7.2. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.3. Para fins de desempate serão considerados na ordem:

a) maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;

b) maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;

c) maior idade.

8. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Diretoria Regional de Educação, receptora da inscrição, observada a necessidade de professor para regência, e a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

9. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar as listas de classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia 24/08/2022, assegurando o direi-

**CULTURA**

**COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL**

**COMUNICADO - RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS E DOS PROJETOS SUPLENTE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO SERVIÇO DE RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO – 6ª EDIÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2022/SMC/CFOC/SFA**

Processo nº 6025.2022/0001503-8

I- A Secretária Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomento às Artes, com base nos elementos constantes, em especial às Atas das reuniões da Comissão de Seleção (SEI nº 068096942 e 068100116), TORNA PÚBLICA a retificação da relação preliminar dos projetos pré-selecionados e dos projetos suplentes da 6ª Edição do Edital de Fomento às Rádios Comunitárias - Edital Nº 08/2022/SMC/CFOC/SFA (SEI 061264866) , conforme relação abaixo:

Nº	Protocolo	Projeto	Valor do Projeto	Duração (meses)	Proponente	Nota
<b>Pré-Selecionados</b>						
1	20220503.14170-44	Os Limites do Humor	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA INTEIRA AÇÃO	89,50
2	20220505.14179-44	Elza Soares: a voz do milênio	R\$ 150.000,00	6	Associação de Difusão dos Amigos da Vila Alpina	88,50
3	20220505.14169-44	Desafios do Futuro na Educação	R\$ 150.000,00	6	UNAS- UNIÃO NUCLEOS, ASSOC. DOS MORADORES DE HELIOPOLIS E REGIÃO	87,83
4	20220429.14160-44	"Semete Crioula" e a Cultura Popular da Zona Leste	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE VILA DALILA	87,67
5	20220502.14154-44	O Legado de Marighella	R\$ 150.000,00	6	ASSOC.DE COMUM.COMUN.ALVORADA DO BAIRRO DE PEDREIRA - SÃO PAULO	87,50
6	20220505.14178-44	Literatura Marginal: os escritores da periferia	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA PRINCESA ISABEL	87,50
7	20220504.14175-44	O Movimento Hip Hop e os Narradores Urbanos	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA ZONA SUL	87,33
8	20220506.14207-44	Não se Cale!	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA L.B.R.	87,33
9	20220506.14210-44	Cantigas de Roda: sua origem e representação	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO VIDEOMAKER DO BRASIL	87,17
10	20220428.13345-44	Mentocracia: um mito social	R\$ 150.000,00	6	Associação Cultural Comunitária Caminho para a Vida	86,83
11	20220504.14159-44	Exposição Pessoal na Internet	R\$ 150.000,00	6	ASSOC. CULTURAL COMUNITARIA TERNURA DE PERUS	86,83
12	20220506.14206-44	Desconstruindo Amélias	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIACAO CANTAREIRA	86,33
13	20220506.14202-44	Clementina de Jesus e a Voz dos Terreiros da Senzala	R\$ 150.000,00	6	ASSOC. CULTURAL COMUNITARIA STAR SUL	86,17
14	20220504.14183-44	O Jazz e suas Divas	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO TUCURUVI	86,00
15	20220506.14162-44	Nelson Gonçalves: O Rei do Rádio	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA EVEREST	85,67
16	20220503.14195-44	A História dos Blocos Carnavalescos	R\$ 150.000,00	6	SOCIEDADE CULTURAL CIVICA BRASILEIRA	85,50
17	20220504.14177-44	Neutalidade de Todes	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	85,33
18	20220501.14153-44	A Periferia Apresenta a Semana de 22	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ASA DOURADA	85,17
19	20220506.14158-44	O Lugar da Periferia na Semana de Arte Moderna	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA TIRADENTES - FM	85,00
20	20220506.14173-44	A Democracia e o Estado Laico	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA LIBERTAÇÃO	85,00
<b>Suplentes</b>						
21	20220501.14150-44	A Influência Cultural Africana	R\$ 150.000,00	6	SOCIEDADE CULTURAL CIVICA BRASILEIRA	84,33
22	20220429.14161-44	Itamar Assumpção e o bairro da Penha	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE VILA DALILA	83,33
23	20220505.14187-44	Lady Leste Glória Groove	R\$ 150.000,00	6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA INTEIRA AÇÃO	83,33
24	20220428.14152-44	Semana de 22 e os Artistas Negros	R\$ 150.000,00	6	Associação Cultural Comunitária Caminho para a Vida	81,5

to do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 25 e 26/08/2022, conforme segue:

- a) geral: destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência;
- b) específica: destinada à pontuação e classificação dos que se declararem pessoas com deficiência.
10. O recurso será analisado com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo possibilitada a inclusão de novos documentos.

11. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar no dia 29/08/2022, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.

12. Os candidatos e classificados nos termos do presente comunicado ficam cientificados de que:

- a) o cadastro e a classificação de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;
- b) a convocação para providências iniciais de contratação ocorrerá por meio de publicação em DOC, pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência imediata de aulas.
13. No ato da formalização da contratação o candidato deverá:
- a) comprovar ser brasileiro, cidadão português ou estrangeiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter boa conduta;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79;
- h) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência;
- i) os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico com a citação do tipo de deficiência.

14. Após a contratação, e com vistas a atender a necessidade de regência, o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação de inscrição/exercício ou, ainda, para outra Diretoria Regional de Educação.

15. Demais informações deverão ser obtidas nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

**Anexo – Modelo de Atestado**  
Timbre/Carimbo da escola ou Entidade Educacional  
Ato de Reconhecimento/autorização: DO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(no caso de escola particular)

Atestado de Tempo de Experiência no Magistério  
Atesto, sob as penas da lei, para fins de pontuação por tempo de experiência, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ contando, até 30/06/2022, com \_\_\_\_\_ dias de docência.

Local/data  
Assinatura e carimbo da autoridade responsável pela Instituição de Ensino.

**COMUNICADO Nº 598, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando:
- o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências;
  - o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89;
  - o disposto no Decreto nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

**COMUNICA:**  
1. Ficam abertas no período de **10 a 16/08/2022**, as inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, exclusivamente para regência de aulas.

- 1.1. Os candidatos poderão se inscrever somente em uma Diretoria Regional de Educação.
- 1.2. As inscrições para ministrar aulas também em EMEBS somente poderão ser realizadas nas DREs: Campo Limpo; Freguesia/Brasilândia; Ipiranga; Jaçanã/Tremembé; Penha; Pirituba/Jaraguá; Santo Amaro e São Mateus.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Comunicado e, durante o período de inscrições:

a) acessar o site <https://contratacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

b) localizar o link e acessar o formulário: "Inscrição de Professores para Contratação".

3. Serão aceitas somente as inscrições efetuadas via on-line e mediante o preenchimento do formulário para "Inscrição de Professores para Contratação".

3.1. Para fins de aplicação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem com deficiência, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

3.2. Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020, ficam impedidos de se inscreverem:

a) gestantes e lactantes;

b) maiores de 60 (sessenta) anos;

c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;

d) deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4. Para a contratação, o candidato deverá possuir, além dos documentos previstos no item 13 deste comunicado:

- a) Diploma registrado da habilitação específica para a função/disciplina, devidamente apostilada, ou certificado de conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica, realizado nos termos da Resolução CNE nº 02 de 26/06/97 ou Resolução nº 02 de 01/07/2015, que deverá estar acompanhado do diploma de curso superior utilizado como pré-requisito para sua obtenção e dos respectivos históricos escolares;
- b) contar com Registro no Conselho Regional de Educação Física/CREF, no caso do candidato à regência de aulas de Educação Física;
- c) possuir Certificado de especialização e/ou habilitação específica em Educação da Deficiência da Audiocomunicação obtida em nível superior, em cursos de graduação ou pós graduação "lato sensu" de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, se interessado em atuar também nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS.

5. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição:

- a) Atestado conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste comunicado, para comprovação, se houver, do tempo de experiência de docente. O documento deverá ter sido emitido por Estabelecimento de Ensino Regular e conter: o tempo de experiência expresso em dias e considerado até, no máximo, 30/06/2022, a data início e fim do exercício da regência com emissão de no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste comunicado;
- b) Laudo Médico com a citação do tipo de deficiência do candidato nos últimos 12 meses, contendo o nome completo do candidato (sem abreviatura), e assinatura, carimbo, e CRM do profissional que o emitiu.

6. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato.

7. Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;
- b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.

7.1. o tempo de serviço computado pelo candidato para fins de aposentadoria já concedida não será aceito;

7.2. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.3. Para fins de desempate serão considerados na ordem:

- a) maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;
- b) maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;
- c) maior idade.

8. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Diretoria Regional de Educação, receptora da inscrição, observada a necessidade de professor para regência, e a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

9. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar as listas-guêns da classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia 24/08/2022, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 25 e 26/08/2022, conforme segue:

- a) geral: destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência;
- b) específica: destinada à pontuação e classificação dos que se declararem pessoas com deficiência;

10. O recurso será analisado com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo possibilitada a inclusão de novos documentos.

11. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar no dia 29/08/2022, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.

12. Os candidatos e classificados nos termos do presente comunicado ficam cientificados de que:

- a) o cadastro e a classificação de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;
- b) a convocação para providências iniciais de contratação ocorrerá por meio de publicação em DOC, pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência imediata de aulas.
13. No ato da formalização da contratação o candidato deverá:
- a) comprovar ser brasileiro, cidadão português ou estrangeiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter boa conduta;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79;
- h) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência;
- i) os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico com a citação do tipo de deficiência.

14. Após a contratação, e com vistas a atender a necessidade de regência, o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação de inscrição/exercício ou, ainda, para outra Diretoria Regional de Educação.

15. Demais informações deverão ser obtidas nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

**Anexo – Modelo de Atestado**  
Timbre/Carimbo da escola ou Entidade Educacional  
Ato de Reconhecimento/autorização: DO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(no caso de escola particular)

Atestado de Tempo de Experiência no Magistério  
Atesto, sob as penas da lei, para fins de pontuação por tempo de experiência, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ contando, até 30/06/2022, com \_\_\_\_\_ dias de docência.

Local/data  
Assinatura e carimbo da autoridade responsável pela Instituição de Ensino.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

### SME

6016.2017/0048533-8 - Celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/14 e Decreto 57.575/16)  
Interessado: Associação do Jardim São Vicente e Adjacências – CNPJ nº 01.483.998/0001-95.

Assunto: Aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade

I. Com base na competência estabelecida no artigo 64, §1º, inciso IV do Decreto municipal 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 318/2018/DRE-G-RPP e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 068133987), que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no artigo 64 do Decreto municipal 57.575/2016 e no artigo 73 da Portaria SME 4.548/2017, DECLARO a Associação do Jardim São Vicente e Adjacências – CNPJ nº 01.483.998/0001-95 inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, em razão da apuração de débito no valor de R\$ 557.640,09 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e nove centavos).

II. Fica intimada a conveniada, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 10 dias úteis (artigo 74, inciso VI, da Portaria SME 4.548/2017), a contar da publicação deste.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

### SME

6016.2017/0058840-4 - Celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/14 e Decreto 57.575/16)  
Interessado: Organização da Sociedade Civil Associação Abraço de Mãe - CNPJ nº 58.726.324/0001-91

Assunto: Declaração de Inidoneidade.

I. Com base na competência estabelecida no artigo 64, §1º, inciso IV do Decreto municipal 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 49/DRE-FB/2018-RPP e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 068139862), que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no artigo 64 do Decreto municipal 57.575/2016 e no artigo 73 da Portaria SME 4.548/2017, DECLARO a Organização da Sociedade Civil Associação Abraço de Mãe – CNPJ nº 58.726.324/0001-91 inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, em razão da apuração de débito no valor de R\$ 881.653,28 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

II. Fica intimada a conveniada, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 10 dias úteis (artigo 74, inciso VI, da Portaria SME 4.548/2017), a contar da publicação deste.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

### SME

6016.2017/0048179-0 - Celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/14 e Decreto 57.575/16)  
INTERESSADO: Associação Ceu Estrelado - CNPJ: 02.456.932/0001-79

ASSUNTO: Declaração de Inidoneidade.

I. Com base na competência estabelecida no artigo 64, §1º, inciso IV do Decreto municipal 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 323/DRE-G/2017-RPP e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 068134342), que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no artigo 64 do Decreto municipal 57.575/2016 e no artigo 73 da Portaria SME 4.548/2017, DECLARO a Associação Ceu Estrelado (CNPJ: 02.456.932/0001-79) inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, em razão da apuração de débito no valor de R\$ 836.859,68 (oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), atualizados até julho de 2022.

II. Fica intimada a conveniada, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 10 dias úteis (artigo 74, inciso VI, da Portaria SME 4.548/2017), a contar da publicação deste.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

### SME

6016.2017/0048530-3 - Celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/14 e Decreto 57.575/16)  
INTERESSADO: Associação do Jardim São Vicente e Adjacências – CNPJ nº 01.483.998/0001-95

ASSUNTO: Declaração de Inidoneidade.

I. Com base na competência estabelecida no artigo 64, §1º, inciso IV do Decreto municipal 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente (6016.2017/0048530-3), notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 302/DRE-G/2018-RPP e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 068051555), que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no artigo 64 do Decreto municipal 57.575/2016 e no artigo 73 da Portaria SME 4.548/2017, DECLARO a Associação do Jardim São Vicente e Adjacências – CNPJ nº 01.483.998/0001-95 inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, em razão da apuração de débito no valor de R\$ 621.454,07 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

II. Fica intimada a conveniada, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 10 dias úteis (artigo 74, inciso VI, da Portaria SME 4.548/2017), a contar da publicação deste.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

### SME

6016.2017/0043864-0 - Celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/14 e Decreto 57.575/16)  
INTERESSADO: Associação Ceu Estrelado - CNPJ nº 02.456.932/0001-79

ASSUNTO: Declaração de Inidoneidade.

I. Com base na competência estabelecida no artigo 64, §1º, inciso IV do Decreto municipal 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 046/DRE-G/2017-RP e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (doc. 067856304), que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no artigo 64 do Decreto municipal 57.575/2016 e no artigo 73 da Portaria SME 4.548/2017, DECLARO a Associação Ceu Estrelado (CNPJ nº 02.456.932/0001-79) inidônea para participar de chamamento

público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, em razão da apuração de débito no valor de R\$ 976.169,94 (novecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), ainda não atualizados.

II. Fica intimada a conveniada, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 10 dias úteis (artigo 74, inciso VI, da Portaria SME 4.548/2017), a contar da publicação deste.

## CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

### SME

#### PROCESSO Nº 2011-0.350.931-0

SME/COSERV/DIAL – Núcleo de Aquisição e Logística - Interessado: MABE BRASIL ELETROMÉDICOS/ CNPJ : 60.736.279/0012-50 - Prezados Representante: Fica a empresa acima referida convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME/COSERV/DIAL – Núcleo de Aquisição e Logística, localizado na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, sala 211, Vl. Clementino, São Paulo/SP, no horário das 09h às 16h, para conhecimento e providências quanto à regularização de documentações relativas às Notas de Empenho nºs. 68.933, 68.936 e 69.941.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

### ADIANTAMENTO – SEI 6016.2022/0005804-8

À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE Autorizo a emissão das notas de empenho e liquidação, para dar atendimento às despesas de Pequeno vulto, manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens móveis, das Unidades Escolares da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, relativos ao mês de AGOSTO, conforme: Lei Municipal 10.513/88, art.2º, incisos I, II e III Decretos nº 23.639/87; 29.929/91; 41.306/01; 48.592/07 art.1º, 2º; 45.787/05 art.10º; Portarias SF 151/12, Portarias SME 2946/05, 7221/05, 1834/08; 2409/08 e 5318/20 onerando as dotações abaixo relacionadas:

Nº PROCESSO	NOME	CPF	VALOR
DIRETORIA - 16.11.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00			
6016.2022/0061520-6	CARMEN LIA V. B. FERAZ	076.274.898-22	R\$ 2.000,00

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

### CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2022/0081908-1 I - Nos termos dos artigos 13 e 33, da Lei Municipal nº 14.141/06 e com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830/2011, na Portaria nº 1.205/SME/2022 e na Portaria nº 34/SMG/2017, alterada pela Portaria Municipal nº 10/SMG/2018, bem como em vista dos elementos documentais constantes do presente, em especial os pareceres dos Setores desta DRE-FB, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020 e pela Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020, publicada em 17/04/2020, DEFIRO a inscrição de INSTITUTO INSPIRANDO AMOR - CNPJ nº 06.128.226/0001-59, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, com fulcro no artigo 7º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. II - O Cadastro no CENTS terá validade de 01 (um) ano a partir da sua emissão, conforme instruções para cadastro constantes do sítio eletrônico da Prefeitura de São Paulo (Disponível em: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SJ2008\\_CENTS\\_WEB/instrucoes/instrucoesInscricao.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SJ2008_CENTS_WEB/instrucoes/instrucoesInscricao.aspx)). III - Incumbirá à entidade inscrita manter atualizados os dados cadastrais constantes do CENTS, na forma do artigo 8º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. IV - O interessado está sujeito às penalidades do artigo 15, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017, podendo ainda ter seu cadastro excluído do CENTS, caso não se atente ao contido no artigo 16, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017.

### CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2022/0077766-4 I - Nos termos dos artigos 13 e 33, da Lei Municipal nº 14.141/06 e com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830/2011, na Portaria nº 1.205/SME/2022 e na Portaria nº 34/SMG/2017, alterada pela Portaria Municipal nº 10/SMG/2018, bem como em vista dos elementos documentais constantes do presente, em especial os pareceres dos Setores desta DRE-FB, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020 e pela Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020, publicada em 17/04/2020, DEFIRO a inscrição de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIÃO E AMIGOS - CNPJ nº 11.886.798/0001-37, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, com fulcro no artigo 7º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. II - O Cadastro no CENTS terá validade de 01 (um) ano a partir da sua emissão, conforme instruções para cadastro constantes do sítio eletrônico da Prefeitura de São Paulo (Disponível em: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SJ2008\\_CENTS\\_WEB/instrucoes/instrucoesInscricao.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SJ2008_CENTS_WEB/instrucoes/instrucoesInscricao.aspx)). III - Incumbirá à entidade inscrita manter atualizados os dados cadastrais constantes do CENTS, na forma do artigo 8º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. IV - O interessado está sujeito às penalidades do artigo 15, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017, podendo ainda ter seu cadastro excluído do CENTS, caso não se atente ao contido no artigo 16, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

### CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2022/0081633-3 ASSOCIACAO DE MORADIA HORTO DO IPE E ADJACENCIAS - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017, e alterações posteriores e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/ CENTS no documento Nº 068077886, Setor de Parcerias/Contabilidade no documento Nº 067901708 e Setor Jurídico no documento Nº 068134783, DEFIRO a inscrição da ASSOCIACAO DE MORADIA HORTO DO IPE E ADJACENCIAS, CNPJ nº 05.081.067/0001-11 , no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITAQUERA

6016.2022/0034315-0

### PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 28/05/2022, PÁGINA 63

### LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

No exercício de atribuição a mim conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020, torno público o Técnico Conclusivo da Comissão de Prestação de Contas do PTRF da Diretoria Regional de Educação ITAQUERA, expedido através da ATA nº 4, de 4 de abril de 2022, relativo à Prestação de Contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF - CARTÃO, período 01/07/2021 a 30/09/2021, das Associações abaixo relacionadas:

Prestações de Contas APROVADAS							
ORDEM	UNIDADE EXECUTORA	RECEITA	DESPESAS	SALDO	RECEITA	DESPESAS	SALDO
36	093467 EMEF - DAINYLO JOSE FERNANDES	411.654,32	142.247,68	269.406,64	10.280,00	0,00	10.280,00

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 5 de agosto de 2022 às 05:02:58